



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL N.º 292/2003

**Autorizo o Poder Executivo a Efetuar
Venda ou permuta de veículo.**

A Câmara Municipal de Pavão/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, em conformidade ao art. 2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar a venda ou permuta de veículo:

- CAMINHÃO/BASCULANTE
- Ano de Fabricação e Modelo: 1987
- Marca/ modelo: VW- 11.130
- Diesel
- Placa GOK- 2077
- Cor: cinza
- Cap/pot/cl: 8,0T/CV
- Chassi: VO39426W

Art. 2º- Revogam- se as disposições em contrário, entra a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 12 de Maio de 2003.

Leodônio Alves Martins
Prefeito Municipal de Pavão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 12 DE MAIO 2003

APROVADO

1ª discussão

Em 12 de MAIO de 2003

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 12 DE MAIO 2003

APROVADO

2ª discussão

Em 12 de MAIO de 2003

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 12 DE MAIO 2003

APROVADO

3ª discussão

Em 12 de MAIO de 2003

(Presidente)

À SANÇÃO

Em, ____ de ____

Prefeito Municipal Pavão - MG